

DECRETO Nº 2612/26

DE 18 DE JUNHO DE 2026.

**“DECRETA RECESSO DURANTE O
MÊS DE JULHO 2026,
REGULAMENTA PARA A
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
PÚBLICOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso IX, Art. 68 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que, no mês de julho, há menor demanda pelos serviços administrativos e é dever da administração a garantia à economia de diversos fatores e recursos, como energia, telefone, material de expediente e material de consumo em geral, tendo em vista o princípio da economicidade;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade dos servidores públicos, a exigir a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado recesso funcional nos órgãos do Poder Executivo do Município de Santana do Araguaia/PA, no período compreendido entre os dias **1º de julho de 2026 a 31 de julho de 2026**.

§1º - Para a garantia da manutenção dos serviços, os servidores públicos exercerão apenas **expediente interno, das 8h às 12h, de terça-feira a quinta-feira**, ficando declarado **ponto facultativo**, nas **segundas-feiras e sextas-feiras** do mês de julho 2026.

§2º - O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às unidades administrativas que prestam serviços essenciais, tais como **Hospital Municipal e Postos de Saúde da Família**, ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, a exemplo do funcionamento e conservação dos bens públicos, limpeza urbana, serviços considerados emergenciais, prestados pela **Secretaria de Transportes, Secretaria de Obras, Coleta de Lixo, Limpeza Pública, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal Assistência Social**.

§3º - Os órgãos e secretarias mencionados no parágrafo anterior, a critério e com autorização dos chefes e dirigentes de cada pasta, poderão estabelecer escalas e horários, de modo que não prejudique a prestação de serviços essenciais e inadiáveis.

Art. 2º - A **Secretaria Municipal de Terras e Tributos** deverá prestar atendimento ao público, durante o mês de **julho 2026**, de **8h às 12h, de terça-feira à sexta-feira**.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação, assim como os seus departamentos, não se enquadra no **caput do Art. 1º** e atenderá seu respectivo calendário escolar.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Araguaia-PA, 18 de junho de 2026.

EDUARDO
ALVES
CONTI:377205
70200

Assinado de
forma digital por
EDUARDO ALVES
CONTI:37720570
200

EDUARDO ALVES CONTI
Prefeito Municipal

Registrado da Secretária Municipal de Administração, 18 de junho de 2026.

ANDRÉ FERREIRA CAMPOS
Sec. Mun. de Administração